



Proposição: PLEI - PROJETO DE LEI
Número: 000085/2021

APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO
Em: 22/06/2021

Juraci Scheffer
PRESIDENTE



Dispõe sobre a realização de adoções das necessárias providências para priorização de vacinas contra a COVID-19 para os genitores, tutores, cuidadores, técnicos de enfermagem e enfermeiros, que auxiliam nos cuidados de pessoas.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º. Fica assegurado a priorização de vacinas contra a COVID-19 aos genitores, tutores, cuidadores, técnicos de enfermagem e enfermeiros, que auxiliam nos cuidados de pessoas com Deficiências e Doenças raras que necessitam de cuidados de terceiros contínuos, para a atividade de vida diária, incluindo-os no grupo de prioritários.

§ - Para fins de comprovação do previsto no art. 1º da presente Lei, estes deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Os genitores de pessoas com deficiência deverão apresentar certidão de nascimento do filho com laudo médico devidamente carimbado e assinado pelo médico assistente;

II - Os tutores deverão apresentar decisão de concessão de tutela ou sentença com laudo médico devidamente carimbado e assinado pelo médico assistente;

III - Os cuidadores, técnicos de enfermagem e enfermeiros deverão apresentar relatório médico informando que cuidam diretamente da pessoa com deficiência intelectual.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 18 de maio de 2021.



Antônio Santos de Aguiar
Vereador Dr. Antônio Aguiar - DEM